



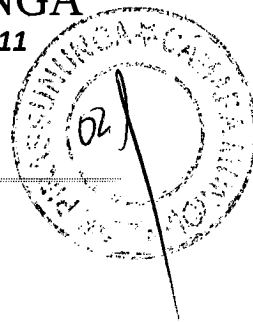
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4693 PROJETO DE LEI Nº 80/2015

“Reajusta os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustados em 7,2148% (sete inteiros vírgula dois cento e quarenta e oito milésimos de percentual), os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de maio de 2015.

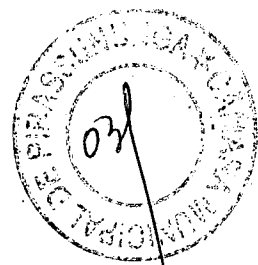
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 80/2015 -

“Reajusta os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP”.....

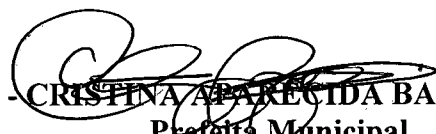
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustados em 7,2148% (sete inteiros vírgula dois cento e quarenta e oito milésimos de percentual), os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

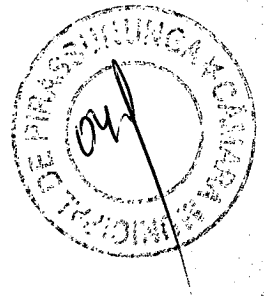
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de maio de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ JUSTIFICATIVA ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a reajustar em 7,2148% (sete inteiros vírgula dois cento e quarenta e oito milésimos de percentual) os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP.**

O objetivo da presente proposta é conceder reajuste, na mesma proporção do concedido aos salários dos servidores municipais, aos recursos transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP, de que trata a Lei nº 3.307, de 16 de setembro de 2004.

Dada a clareza com que o Projeto vem redigido e o interesse público que reveste a matéria, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis que constituem o Egrégio Legislativo, encarecendo para a matéria regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 19 de maio de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 19 / 05 / 15

Ofício nº 077/2015

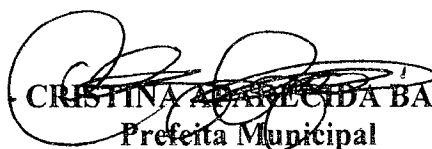
Presidente

Pirassununga, 19 de maio de 2015.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a reajustar em 7,2148% (sete inteiros vírgula dois cento e quarenta e oito milésimos de percentual) os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP**, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



REQUERIMENTO

Nº 136/2015

APROVADO

Providenciado-se a respeito

Sala das Sessões, 26 de maio de 2015

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência, o **Projeto de Lei nº 80/2015**, de autoria da Prefeita Municipal, que “**visa autorizar o Poder Executivo a reajustar em 7,2148% (sete inteiros vírgula dois cento e quarenta e oito milésimos de percentual) os recursos econômicos-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP**”.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2015.

Cícero Justino da Silva
Cícero J. da Silva
Vereador



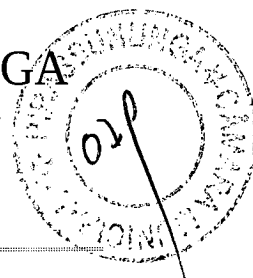
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



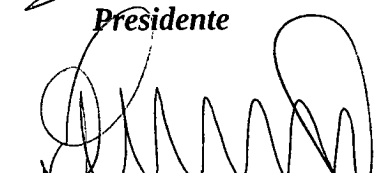
PARECER Nº

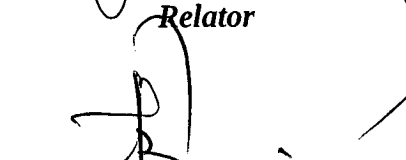
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 80/2015**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **“Visa autorizar o Poder Executivo a reajustar em 7,2148% (sete inteiros vírgula dois cento e quarenta e oito milésimos de percentual) os recursos econômicos-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP”**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 26 MAI 2015


Luciana Batista
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



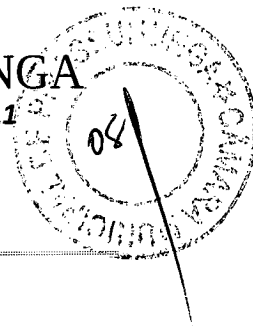
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

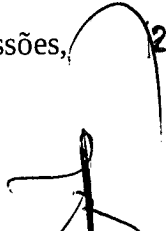


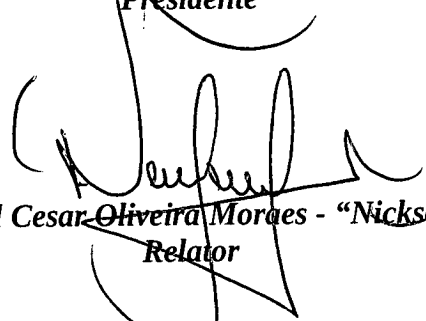
PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 80/2015**, de autoria da Prefeitura Municipal, que **“Visa autorizar o Poder Executivo a reajustar em 7,2148% (sete inteiros vírgula dois cento e quarenta e oito milésimos de percentual) os recursos econômicos-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP”**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 26 MAI 2015


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Lorival Cesar Oliveira Moraes - “Nickson”
Relator

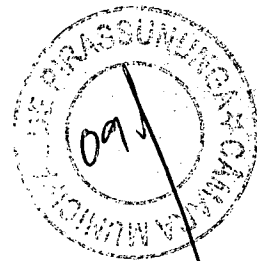

João Gilberto dos Santos - “Gilberto Santa Fé”
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.776, DE 28 DE MAIO DE 2015 -

“Reajusta os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP”.....

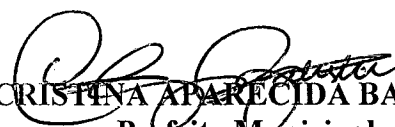
A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustados em 7,2148% (sete inteiros vírgula dois cento e quarenta e oito milésimos de percentual), os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

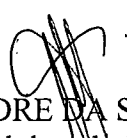
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

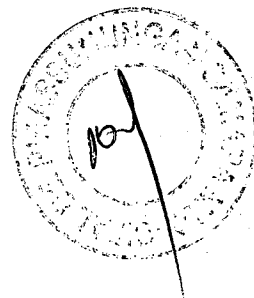
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de maio de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

**LEI Nº 4.774, DE 28 DE MAIO DE 2015**

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, para os fins que especifica.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, subvenção social ao Lar de Transição Casa da Fraternidade, inscrito no CNPJ sob nº 02.333.246/0001-00, sediado neste Município e devidamente cadastrado no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no valor de R\$ 120.750,00 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.50.43.00 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 541, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Pirassununga, 28 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.775, DE 28 DE MAIO DE 2015

"Institui o Programa de Demissão Voluntária - PDV aos servidores celetistas do Poder Executivo e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Demissão Voluntária - PDV, aos servidores públicos municipais celetistas, lotados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pirassununga e do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga SAEP.

Parágrafo único. O PDV é destinado aos empregados públicos, ocupantes de empregos efetivos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º Poderão aderir ao PDV todos os empregados públicos indicados no parágrafo único do art. 1º desta Lei, exceto aqueles que:

I - respondam a processo administrativo disciplinar ou de sindicância;

II - estejam sujeitos ao pagamento de indenizações ou à devolução de dinheiro aos cofres públicos;

III - tenham sido condenados, com decisão judicial transitada em julgado e que importe na perda do emprego público que ocupam.

Art. 3º As adesões ao PDV deverão ser feitas até 30/06/2015.

Art. 4º O interessado deverá protocolar seu requerimento na Seção de Comunicação da Prefeitura do Município ou do SAEP, quando for o caso, que encaminhará a solicitação, juntamente com o prontuário do requerente a Chefe do Executivo ou Superintendente da Autarquia respectivamente para manifestação.

§ 1º O requerimento de adesão independe do recolhimento de qualquer taxa.

§ 2º Poderá ser formada uma comissão composta por três membros indicados pela Prefeita Municipal ou pelo Superintendente da Autarquia, quando for o caso, para analisar os aspectos orçamentário, financeiro e legal, referente à situação funcional do requerente.

§ 3º Para o deferimento do pedido serão observadas ainda as razões de interesse público, além da garantia de que a execução satisfatória das atividades relevantes de cada área não será afetada.

§ 4º A Administração, havendo motivado interesse público, poderá recusar pedidos de adesão ao PDV.

§ 5º O pedido de adesão ao Programa de Demissão Voluntária - PDV tem natureza irrevogável.

§ 6º O empregado interessado deverá renunciar à sua estabilidade, caso a possua, para aderir ao PDV.

§ 7º O empregado que tiver atendido seu pedido de demissão fica liberado da prestação do aviso prévio, prestado ou remunerado.

Art. 5º O empregado público que aderir ao PDV instituído por esta Lei fará jus à percepção das seguintes verbas rescisórias e incentivos:

I - indenização equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre o saldo para fins rescisórios do FGTS;

II - pagamento do saldo de salários;

III - pagamento das férias vencidas e proporcionais, acrescidas do terço constitucional;

IV - pagamento do décimo terceiro salário proporcional;

V - manutenção por 6 (seis) meses como beneficiário do plano de saúde familiar, nas mesmas condições de pagamento e cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, a título de incentivo.

Parágrafo único. A forma de pagamento das verbas rescisórias poderá ser estabelecida através de Decreto regulamentador.

Art. 6º Poderá o Poder Executivo limitar através de Decreto o número de pedidos deferidos.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º No tempo de serviço do empregado, eventualmente readmitido decorrente de aprovação em concurso público ou nomeação para emprego em comissão, não serão computados os períodos, ainda que não contínuos, em que tiver trabalhado anteriormente na municipalidade, em decorrência do montante recebido de 40% sobre o FGTS.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.776, DE 28 DE MAIO DE 2015

"Reajusta os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustados em 7,2148% (sete inteiros vírgula dois cento e quarenta e oito milésimos de percentual), os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 28 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

DECRETOS (S)**DECRETO Nº 6.034, DE 7 DE MAIO DE 2015**

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 5.082, de 21 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º A partir desta data fica revalidado por 180 (cento e oitenta) dias o Decreto nº 5.264, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou o projeto de desdobro de lote urbano que consta pertencer a Otélino Gonçalves de Abreu e Antonio Gomes da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 7 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.035, DE 7 DE MAIO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.050,00 (dezoito mil e cinquenta reais), suplementar à seguinte dotação orçamentária em vigor:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1170 – 10.305.1005.2385 – Fonte 95 – 33.90.39 – Código de Aplicação 3000038.....R\$ 18.050,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso I, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1114 – 10.305.1005.2385 – Fonte 05 – 33.90.30 – Código de Aplicação 3000038.....R\$ 3.990,00

II – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1031 – 10.305.1005.2385 – Fonte 05 – 33.90.36 – Código de Aplicação 3000038.....R\$ 990,00

III – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1041 – 10.305.1005.2385 – Fonte 05 – 33.90.39 – Código de Aplicação 3000038.....R\$ 4.990,00

IV – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1082 – 10.305.1005.2385 – Fonte 05 – 44.90.52 – Código de Aplicação 3000038.....R\$ 990,00

V – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1013 – 10.305.1005.2385 – Fonte 05 – 33.90.30 – Código de Aplicação 3000038.....R\$ 3.100,00

VI – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 – D 1022 – 10.304.1004.2401 – Fonte 05 – 33.90.30 – Código de Aplicação 3000009.....R\$ 3.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de maio de 2015.

Cristina Aparecida Batista

Prefeita Municipal

Lucas Alexandre da Silva Porto

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.036, DE 7 DE MAIO DE 2015

CRISTINA APARECIDA BATISTA, Prefeita Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

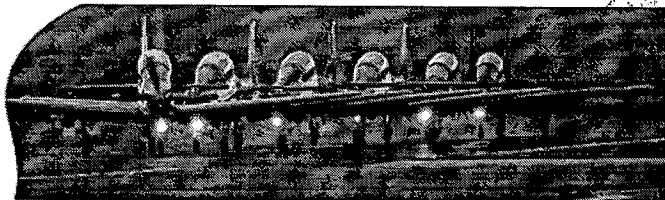
No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.704, de 19 de novembro de 2014 c.c. a Lei nº 4.719, de 23 de fevereiro de 2015, artigo 6-A, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), su-



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA**



[Voltar](#)

Nome

Crescente

[Ordenar](#)

[Página Principal](#)

Name

Last modified Size

[Editais/](#)

20-May-2015
05:38

[2015-07-22 - Diário Eletrônico nº 22 - 22 de julho de 2015 \(ESPECIAL\).pdf](#)

27-Jul-2015
07:47 16M

[2015-07-21 - Diário Eletrônico nº 22 - 21 de julho de 2015 \(ESPECIAL\).pdf](#)

24-Jul-2015
13:52 11M

[2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf](#)

03-Jul-2015
12:59 32M

[2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf](#)

16-Jul-2015
05:53 603K

[2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 \(EDICÃO PRINCIPAL\).pdf](#)

03-Aug-2015
12:49 1.5M

[2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 \(ESPECIAL\).pdf](#)

29-May-2015
11:51 2.3M

[2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf](#)

21-May-2015
13:00 5.1M

[2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 \(ESPECIAL\).pdf](#)

24-Jul-2015
13:32 452K

[2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 \(COMPLEMENTAR\).pdf](#)

24-Jul-2015
13:32 202K

[2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf](#)

07-Jul-2015
06:04 922K

[2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 \(EDICÃO COMPLEMENTAR\).pdf](#)

14-Apr-2015
10:58 35M

[2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf](#)

22-Jun-2015
07:33 1.0M

[2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf](#)

13-Mar-2015
12:50 10M

[2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf](#)

05-Mar-2015
13:53 3.9M

[2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 \(EDICÃO COMPLEMENTAR\).pdf](#)

16-Mar-2015
13:56 44M

[2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf](#)

13-Feb-2015
11:58 645K

[2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf](#)

23-Feb-2015
07:44 842K

[2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 \(ESPECIAL\) - 30 de janeiro de 2015.pdf](#)

09-Feb-2015
12:54 1.7M

[2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf](#)

23-Jan-2015
07:19 1.3M

